



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14750-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2004, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À GARNIER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 137/2004, de 10 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana, a alienar, por doação, área de sua propriedade à Ciclo Farma Indústria Química Eireli, que tem por objeto social a fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente; fabricação de alimentos para animais; fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, para fins de instalação de Unidade Industrial, a seguir descrita:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 14** da **QUADRA A** do loteamento denominado **Distrito Industrial I**, tem início em um ponto, distante 91,15 metros da curva de concordância da esquina das Ruas Geraldo Correia Rodarte e Benedito José de Carvalho Ramos, entre a Rua Geraldo Correia Rodarte e a Rua Evandil Fausto da Silva, lido na margem da Rua Benedito José de Carvalho Ramos da qual faz frente lado par da numeração, daí segue em linha reta com azimute 202º33'18" e distância de 130,03 metros confrontando com o Lote 09 da Quadra A (cadastro municipal nº 460328), Lote 10 da Quadra A (cadastro municipal nº 460330), Lote 13 da Quadra A (cadastro municipal nº 460140); daí deflete a direita com azimute 112º27'26" e distância de 90,00 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra A (cadastro municipal nº 460370) e Lote 05 da Quadra A (cadastro municipal nº 460360); daí deflete a direita com azimute de 22º33'18" e distância de 132,10 metros confrontando com o lote 15 da Quadra A, objeto da matrícula nº 8.158 (anteriormente matriculado sob nº 64.609, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto), daí deflete a direita seguindo o alinhamento predial da Rua Benedito José de Carvalho Ramos, com azimute de 291º36'22" e distância de 90,00 metros; ate encontrar o ponto onde principiaram e findam a referida descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 11.899,00 metros quadrados**. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº **460130**.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARDO ARAUJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças